

vés, em Peniche, se verificou a necessidade de modificar o tipo da obra, de forma a dar-lhe maior estabilidade;

Tendo sido aprovado, ouvidas as estações competentes, o respectivo projecto de alterações elaborado;

Sendo necessário habilitar a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a modificar o contrato da empreitada em curso;

Tendo em vista o disposto nos artigos 30.º do decreto n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e 4.º do decreto n.º 24:941, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar contrato adicional ao contrato de 17 de Outubro de 1935 com a Empresa de Trabalhos Metropolitanos e Coloniais (Meconta) para execução das alterações ao projecto das obras de construção de um molhe de abrigo no Portinho do Revés, em Peniche.

Art. 2.º A importância fixada no decreto n.º 25:772, de 25 de Agosto de 1935, como encargo máximo da empreitada, é elevada de 2:318.000\$.

Art. 3.º A distribuição de verbas por anos económicos a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 25:772 é modificada, a partir do corrente ano, de forma a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos não poder ser obrigada a efectuar nos anos de 1937 e 1938 pagamentos cujos totais excedam respectivamente 2:000.000\$ e 1:500.000\$ e no ano de 1939 o que faltar para liquidação da empreitada.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 16 de Julho de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea d) «Diversos e imprevistos», do n.º 5) «Abono para pagamento de serviços não especificados», do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937, com a importância de 15.000\$, a sair da verba da alínea a) «Aluguer de material», do mesmo número, artigo e classe.

Lisboa, 19 de Julho de 1937. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:839

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministé-

rio da Educação Nacional para o ano económico de 1937 a seguinte verba:

Direcção Geral do Ensino Técnico

Ensino industrial e comercial

Instituto Superior Técnico

Pagamento de serviços:

Do artigo 636.º — Diversos serviços:

1) Força motriz 600\$500

Para o artigo 634.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização 600\$500

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Julho de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despachos de 14 do corrente, foram autorizadas no actual orçamento dêste Ministério, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 3.º

Universidade de Coimbra

Faculdade de Ciências

Museu e Laboratório Zoológico

Artigo 148.º — Da alínea a) para a alínea b) do n.º 1) 4.500\$00

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências

Observatório Central Meteorológico

(Observatório Infante D. Luiz)

Artigo 260.º — Da alínea b) para a alínea a) do n.º 1) 1.000\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:229, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de hoje, foi autorizada a seguinte transferência de verba no n.º 1) do artigo 857.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico:

De «Serviços de Educação Artística» 1.500\$00

Para «A aplicar em colaboração com a Deutscher Akademischer Austauschdienst e outros serviços congêneres» 1.500\$00

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Julho de 1937. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.